



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

LEI Nº 1.257, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE LEI Nº 1.257/26 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 20 10 51 2026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

Dispõe sobre a oferta de vacinação domiciliar para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º - A vacinação domiciliar será garantida às crianças com TEA que apresentem dificuldades significativas de adaptação a ambientes externos, mediante solicitação dos responsáveis legais.

Parágrafo único - A condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico ou relatório de profissional de saúde habilitado.

Art. 3º - A aplicação das vacinas será realizada por equipe de saúde devidamente capacitada, vinculada ao sistema público de saúde.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 4º - O agendamento da vacinação domiciliar deverá ser realizado por meio dos canais oficiais da Secretaria de Saúde, garantindo prioridade no atendimento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento humanizado de pessoas com TEA, inclusive no contexto da vacinação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 20 de Maio de 2026.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO 125/2026

Documento:
Data Documento: 20/05/2026
Interessado: PREFEITURA SMA
Solicitante: PREFEITURA SMA
Data Protocolo: 21/05/2026
Protocolo Origem:
Descrição: LEI Nº 1.257/2026

Natureza: LEI
Valor: 0,00
Gerado por: kleber.oliveira

Andamentos

Data e hora	Repartição	Usuário	Tipo	Observação	Tempo
21/05/2026 - 15:15	PROTOCOLO	kleber.oliveira	Entrada	processo autuado	00:00:09
Total:					00:00:09

Movimentações

Data e hora	Repartição	Usuário	Situação	Motivo	Localização
21/05/2026 - 15:15		kleber.oliveira	Em Andamento	início do processo	